EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	***:***	***PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 022/2021***
TIPO	***:***	***MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO***
PROCESSO ADMINISTRATIVO	***:***	***Nº. 022-2021***
DATA DE ABERTURA	***:***	***08/04/2021***
HORARIO DE ABERTURA	***:***	***13h00min (HORÁRIO LOCAL)***

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** o qual fica fazendo parte integrante do Edital, cuja, licitação foi autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 022-2021/PP 22/2021, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições instituídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial **pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,** em sessão pública no endereço: AV. Bernardo Sayão, n° 1.445, Centro. CEP: 77.465-000, Município de FIGUEIROPOLIS TO, fone: 0xx63 3374-1417**.** Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, João José dos Santos Neto e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede AV. Bernardo Sayão, n° 1.445, Centro. CEP: 77.465-000, Município de FIGUEIROPOLIS do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3374-1417**. ata de abertura: 08 dias do mês de Abril de 2021.**
Horário: às 13h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1 - OBJETO LICITADO:

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos e materiais constantes. Os Fundos Municipais e Prefeitura não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte dos Fundos Municipais e Prefeitura. O fornecimento de combustível só será prestado fora do município de Figueirópolis, nos veículos que se deslocam fora do município, os demais serão abastecidos na sede do município, por meio de procedimento licitatório próprio.
1.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esclarecimentos Iniciais:
2.1.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de FIGUEIROPOLIS necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
2.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

2.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.1.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS - TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS - TO
Comissão de Licitações
Pregão Presencial nº. ____/2021
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF).

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS - TO
Comissão de Licitações
Pregão Presencial nº. ____/2021
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF).

3.1. CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto A Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** (conforme subitem 5.1. b, c), ou,

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legal, ou,

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1. I desde edital.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

3.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional do Credenciado representante legal da empresa, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;
3.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).
3.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.
3.1.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licita tórias.**

DEVEM CONSTA AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.1.6 Caso a licitante seja **- ME ou EPP,** para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo VIII**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) **e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas a partir de janeiro de 2021.**
3.1.7. O não atendimento do disposto no item 3.1.6, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.
3.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.1.9. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**
a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo VII** do Edital.

3.1.10. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "**a**" e "**b**" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.
3.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.10 A Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

3.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: DEVENDO APRESENTAR, EM UM DISPOSITIVO DE MÍDIA (PEN-DRIVE, CD E ETC.), O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PREENCHIDO (PLANILHA I) FORNECIDO JUNTO COM O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

O Credenciamento Eletrônico (Planilha 01) e <u>OBRIGATÓRIO</u>, tornando indispensável para que a empresa possa se CRENDENCIA para o presente certame.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja **dentro** dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.3.1. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam **dentro** dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01:

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. Do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

OBSERVAÇÃO: <u>Devendo apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), preenchida a Proposta Eletrônica (Planilha 02) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.</u>

O preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 02) e <u>OBRIGATÓRIO</u>, tornando indispensável para que a empresa possa participa do presente certame.

4.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

4.2.1. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2.3. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, número do telefone e e-mail.

4.2.4. Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

4.2.5. Os cartões deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS TO em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.6. Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste **Edital.**

4.3. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3.1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

4.3.2. No valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

4.3.3 Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I).

4.3.4 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal;

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.3.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.3.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.3.8. Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

4.3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

4.3.11. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei nº 8666/93.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade, CPF ou Documento Equivalente com foto do (s) sócio (s);
b) Registro comercial, no caso de firma individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.II, 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

f) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).

5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
c) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço *www.tjto.jus.com.br* e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de garantia fixada na respectiva certidão;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
5.4.1. As licitantes deverão apresentar **no mínimo 01 (um)** ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:
5.4.2. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente;
5.4.3. Deverá figurar o nome e a função de quem o (s) emitiu, claramente identificados;
5.4.4. Deverá conter informações que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, e que seja necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, **o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da prefeitura municipal de FIGUEIROPOLIS - TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 5.1, alínea "I"; 5.2, alíneas "I", "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII"; 5.3, alínea "I" e 5.4 alíneas "I" e "III". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas "II" e "III", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

5.5.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

5.5.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e* art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014)***;***

5.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)***;*

5.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);**

5.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:
1. Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.
1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

6.2 - A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

6.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.1.1 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço da taxa de administração em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

7.1.2. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente Publicação do Resultado da Licitação e posteriormente encaminhado à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

7.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

7.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

7.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.3 Da Adjudicação e da Homologação à licitante remanescente

7.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

7.3.2. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

7.3.3. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.
7.3.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.
7.3.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS - TO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e Lubrificanates, bem como o percentual de serviços.
9.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e de Lubrificanates e, bem como o percentual de administração.
9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
9.4. Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
9.6. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
9.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões)/solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.9. É condição para o pagamento a apresentação de **prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltandos e em especial as exigências deste capítulo.

10.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.4. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

11.2. DO (S) FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO (S) DA ARP:

11.2.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito.

11.2.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência.

11.2.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

11.2.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões, recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante.

11.2.5. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante:

11.2.6. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

11.2.7. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.2.8. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

11.2.9. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota.
11.2.10. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
11.2.11. Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para Prefeitura Municipal Órgão Gestor e demais secretarias participantes.
11.2.12. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão.
11.2.13. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
11.2.14. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
11.2.15. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.2.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.
11.2.17. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.
11.2.18. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido.
11.2.19. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução.
11.2.20. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
11.2.21. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

11.2.22. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
11.2.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

11.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

a) Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
c) Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

h) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

l) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

n) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

p) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

11.3.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.5. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE (S):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

11.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6.3. Poderá (ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante (s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.6.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência à sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária,

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1. Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e depois de exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

14.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
14.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
14.5. Independentemente do que trata o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
14.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
14.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
14.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
14.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou,
b) A pedido do fornecedor registrado.

14.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
14.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº. 022/2021 é a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS TO.

25.1. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido pregão:

15.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social;
15.1.2. Fundo Municipal de Educação;
15.1.3. Fundo Municipal de Saúde;
15.1.4. Prefeitura Municipal secretaria de Finanças;

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa (s) beneficiária (s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá (ão) a(s) empresa (s) beneficiária (s)/fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

16.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

17.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

17.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: comisscaolicitaçãofig@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

18.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS TO. Com endereço na Avenida Bernardo Sayão, nº.1.445, CEP: 77.465-000. Fone: (063) 3374-1417, centro, FIGUEIROPOLIS – TO, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

18.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

18.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 18.3, não serão conhecidas.

18.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes deste processo licitatório.

19.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4 - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5 - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, A Pregoeira e a equipe de apoio.
19.7 - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.
19.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
19.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.
19.10. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 12:h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência / Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo VIII – Declaração de microempreendedor
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo X - Comprovante de retirada de edital

19.12. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

FIGUEIROPOLIS - TO, 19 de Março de 2021.

João José dos Santos Neto
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.465-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DEMANDANTE

Demandante: **Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS**
Telefone: **(63) 3374-1417.**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
2.3. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
2.4. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
2.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
2.6. Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
2.7. Decreto nº 2.271/1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
2.8. Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

3.2. A contratação de empresa para o gerenciamento e controle nos serviços de mecânicas e peças e Lubrificantes Pneus, por cartão magnéticos via WEB, visa reduzir os custos e proporcionar um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

3.2.1 Otimização e rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos nas diversas Unidades desta Secretaria;

3.2.2 Efetuar segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante os serviços de mecânicas e peças e Lubrificantes Pneus, da frota de veículos dentro dos critérios; desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório;

3.2.3 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se, ainda, à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de uso, para a execução normal dos serviços de transporte dos servidores para o desempenho de suas atividades nesta Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade de Serviços)
- Base da unidade (Município)

4.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para que os veículos terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

4.4. Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

4.6. A rede de empresas credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

4.7.O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.
4.8. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios: Gurupi/TO; Paraíso do Tocantins – TO; Palmas - TO; Goiânia-GO; Brasília-DF.
4.9. A previsão de consumo de combustíveis, peças, pneus, lubrificantes e manutenção (preventiva e Corretiva) para o período contratado será, a saber:

5. Item	**Descrição/Especificação**	**Valor Estimado Mensal**	**Valor Total Estimado Período de 12 (doze) meses.**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Fornec. de Combustível em transito	R$:	R$:
02	Fornecimento de Peças	R$: 31.569,58	R$: 378.835,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 4.196,51	R$: 50.358,10
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 9.377,41	R$: 112.528,92
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 7.318,35	R$: 87.820,20
	SECRETRIA DE IND. COMEC.		
01	Fornec. de Combustível em transito	R$:	R$:
02	Fornecimento de Peças	R$: 15.330,00	R$: 184.000,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 4.830,00	R$: 58.000,00
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 2.800,00	R$: 40.000,00
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 5.400,00	R$: 66.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Fornec. de Gasolina em transito	R$: 1.786,40	R$: 21.436,80
	Fornec. de Diesel	R$: 1.424,68	R$: 17.096,16
02	Fornecimento de Peças	R$: 8.406,35	R$: 100.876,29
03	Fornecimento de Pneus	R$: 648,51	R$: 7.782,20
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 1.541,14	R$: 18.493,73
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 40,83	R$: 490,00
	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01	Fornec. de Gasolina em transito	R$: 1.362,27	R$: 16.347,33
	Fornec. de Diesel em transito	R$: 249,34	R$: 2.991,97
02	Fornecimento de Peças	R$: 2.583,33	R$: 31.000,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 1.200,00	R$: 14.400,00
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 1.000,00	R$: 12.000,00
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 125,00	R$: 1.500,00
	SECRETARIA DE ADM.		
01	Fornec. de Combustível em transito	R$: 75,00	R$: 900,00
02	Fornecimento de Peças	R$: 416,66	R$: 5.000,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 166,00	R$: 2.000,00
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 335,00	R$: 4.020,00
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 40,00	R$: 480,00
	SECRETARIA DE GABINETE		

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

01	Fornec. de Gasolina em transito	R$: 150,00	R$: 1.800,00
02	Fornecimento de Peças	R$: 166,66	R$: 2.000,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 150,00	R$: 1.800,00
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 166,66	R$: 2.000,00
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 25,00	R$: 300,00
	SECRETARIA DE OBRAS E TRAN.		
01	Fornec. de Combustível em transito	R$:	R$:
02	Fornecimento de Peças	R$: 45.192,40	R$: 542.308,87
03	Fornecimento de Pneus	R$: 5.589,65	R$: 67.075,09
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 15.953,39	R$: 191.440,78
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 6.755,40	R$: 81.064,80
	SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Fornec. de Combustível em transito	R$: 250,00	R$: 3.000,00
02	Fornecimento de Peças	R$: 250,00	R$: 3.000,00
03	Fornecimento de Pneus	R$: 117,00	R$: 1.400,00
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 125,00	R$: 1.500,00
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 84,00	R$: 1.000,00
VALOR TOTAL.			**R$: 2.134,046,00**
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = %			

4.8.1 DA TAXA PERCENTUAL MÁXIMA PERMITIDA

Item	Descrição/Especificação	Taxa Percentual Maxima Permitida
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES	

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

	NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	

O valor da taxa máxima permitida, foi obtida através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93, a pesquisa de preço realizada consta nos autos do Processo Administrativo nº. 022/2021.

4.8.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS .

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
01	TRATOR TT4030	
02	TRATOR TT4030	
03	TRATOR TL75E	
04	TRATOR COM CONCHA HIDRAÚLICA	
05	TRATOR TT4.75	
06	CAMINHÃO TANQUE VOSKWAGEM	
07	RETROESCAVADEORA CASE	
08	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	HIJ 4865
09	ROÇADEIRA MANUAL STHIL	
10	PULVERIZADOR	
11	CALCARIADEIRA IPACOL	
12	PLANTADEIRA IPACOL	
13	CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR	
14	CARRETA BASCULANTE AGRICOLA	
15	ROÇADEIRA PARA TRATOR	
16	ROÇADEIRA IDRAULICA PARA TRATOR	
17	GRADE DE ARRASTO	
18	FIATE UNO	
19	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR-1	
20	MOTO NIVELADORA FIATALLIS FG70	
21	MOTO NIVELADORA CATERPILLLAR 120K	
22	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	
23	PÁ CARREGADEIRA LW300KV	
24	CAÇAMBA MERCEDES	OLL9623
25	CAÇAMBA MERCEDES	
26	CAÇAMBA MERCEDES	
27	CAMINHÃO FORD CARGA	QWB 2777
28	CAMINHONETE FORD F4000	MWZ 4607
29	VEICULO PEUGEOT 207	MXF 9413
30	FOCUS 1.8 FORD	MWK1423
31	GOL 1.0	QWA2B40

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ORGÃOS PARTICIPANTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
1	L200 TRITON GL DIESEL S-10	QKG 7944
2	L200 TRITON SPORT DIESEL S-10	QWA-1972
3	TOYOTA ETIOS	QWB-5E99
4	SAVEIRO ROBUST A GASOLINA	QKI-6499
5	SAVEIRO SOBERANA A GASOLINA	MWT-0657
6	RENALT KANGOO GASOLINA	OLN-3169
7	HILUX AMBULÂNCIA A DIESEL S-10	QWD 2G99
8	VAM MERCEDES A DIESEL S-10	QWE-7F49
9	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MWO-9882
10	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-9743
11	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXD-9303
12	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	JUL-7488
13	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-8623
14	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	ECB-9446
15	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MVO-0631
16	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-9663

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA
01	Uno 1.0 Fiat	OYA-2614
02	GOL 1.0	QWA2C80
03	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OLM-8023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
01	CARRO GOL	QWA2B60
02	ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	OLK8512
03	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	MXD2771
04	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	MXE2125
05	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	QWE7D46
06	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	KWE7D73
07	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	KWB0199
08	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	OLH3142
09	ÔNIBUS MARCA IVECO	MWT6182
10	ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	OLK4522

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

11	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	
12	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	

5. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1 ABASTECIMENTO

5.1.1 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.2. RELATÓRIOS EXIGIDOS

***5.2.1**. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE.*

5.2.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

- Relatório de troca de óleo, complemento de óleo:
- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hidrômetro do veículo no momento da troca de óleo

- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE:

- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço médio pago por tipo de lubrificante ou peças consumidos pela frota;
- Volume de gastos realizados por tipo de Lubrificante ou peças;
- Despesas realizadas por Unidade Regional.

Modelo de Relatórios para análise Gerencial

- Desempenho Geral da Frota por período (mensal, trimestral e semestral):
- Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc.);
- Desempenho X Idade da Frota por período;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

- Desempenho X Modelo de Veículo por período;
- Desempenho Operações X Veículos Leves;
- Utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- Custo de Troca de Óleo, Complemento;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo
- Limite de consumo
- Saldo
- Data/hora
- Transação
- Liberação de restrição
- Cartão
- Estabelecimento
- UF
- Quilometragem

Relatório por motorista contendo:

- Dados do motorista
- Data/hora
- Transação
- Liberação de restrição, cartão;
- Placa
- Número da frota

Outras funcionalidades exigidas:

- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Serviço
- Valor
- KM rodado
- Litros
- Km/litros
- Matricula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação
- Estabelecimento
- Cidade/UF
- Valor e totalizador
- Datas de vencimento da carteira de habilitação
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R$/L, KM/L, serviço;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.

Apresentação de indicadores segmentados:

- Por combustível / cidade
- Preço fixo por estabelecimento
- Liberação de restrição (justificada)
- Correção do Hidrômetro
- Sistema informativo

O sistema da Contratada deverá possibilitar:

- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- Apresentar indicadores de combustíveis e cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade.
- Identificação de R$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos.
- Baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.

O sistema deverá permitir a emissão de relatório das transações protegidas por parâmetros.
Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento. Deverá identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

6. ESPESIFICAÇÕES TECNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
6.2. Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante;
6.3. Obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

6.4. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
6.5. Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
6.6. Gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único;
6.7. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante;
6.8. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
6.9. Apresentação via sistema eletrônico pela Contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação **On-Line via sistema.** Os valores relacionados a peças e hora/mão de obra, emitidos pelo estabelecimento que gerar a ordem de serviço no sistema web, após o envio pela contratante a outros estabelecimentos, não poderão ser nem visualizados nem estimados, através de dados disponíveis no sistema, por estes outros estabelecimentos concorrentes. Ou seja, caso a empresa tenha o valor da hora/mão de obra igual para qualquer marca e tipo de serviço, a quantidade de horas não poderá aparecer para os estabelecimentos concorrentes;
6.10. Transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratada, com informações disponibilizadas no site.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta **via WEB em tempo real**;
7.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das empresas de manutenção da frota;
7.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas e processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante e rede credenciada;
7.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
7.5. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
7.5.1 Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou paralelas, para casos em que não haja viabilidade de aquisição de peças originais.
7.6. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
7.7. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
7.8. Interfaces digital (oficinas x cliente);
7.9. Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso, contendo;
7.9.1. Data base dos históricos de orçamentos;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

7.9.2. A descrição das peças deverá vir com classificação técnica padronizada com classificação de níveis de primeira, segunda, terceira linha e marcas;
7.10. Histórico de manutenção por veículo disponível em PDF e Excel;
7.11. Registro de garantia de peças/serviços disponibilizando filtros de pesquisa que possibilite maior agilidade na identificação do item em garantia;
7.12. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
7.13. Relatório de custos por departamento/centro de custos;

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e conservação da frota da Contratante, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:
8.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
8.2. Reparação elétrica/eletrônica;
8.3. Funilaria e pintura em geral;
8.4. Vidraçaria;
8.5. Carroceria;
8.6. Tapeçaria;
8.7. Pneus;
8.8. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE tais como; serviço de guincho, confecção de placas, plotagem, lavagem, guaribas e polimento;
8.9. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitação que venha a receber da Contratante, preferencialmente com serviços de leva e traz, através de **guincho;**
8.10. Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
8.11. O valor dos serviços, peças, pneus, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE. O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizado pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos;
8.12. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
8.13. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
8.14. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços, a serem prestados, deverão ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS, por via eletrônica (Internet) ou encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

8.14.1 Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços do fabricante do veículo;

8.14.2. Embora a maioria das empresas que prestam o serviço solicitado por esse termo de referência tenham em seus sistemas WEB um valor de mão de obra padrão, deverá haver um campo de observação onde o estabelecimento que fornecerá a mão de obra possa informar a quantidade e o valor real da mão de obra.

8.14.3. Sempre que solicitado a licitante deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

9. CONCEITOS

9.1. Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

•Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
•Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
•Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
•Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
•Substituição de itens do motor;
•Limpeza de motor e bicos injetores;
•Regulagens de bombas e bicos injetores;
•Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
•Revisão de fábrica;

- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS.

9.2. Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

São exemplos de manutenção corretiva:

•Serviços de retífica de motor;
•Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
•Serviços de instalação elétrica;
•Serviços no sistema de injeção eletrônica;
•Capotaria;
•Tapeçaria;
•Borracharia;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

•Chaveiro;
•Funilaria e pintura;
•Serviços no sistema de arrefecimento;
•Serviços no sistema de ar-condicionado;
•Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

9.3. Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
9.4. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.
9.5. O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses**,** do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins.

10. DA MANUTENÇÃO

10.1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.
10.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
10.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
10.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

10.8.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

a) **Genuína**: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) **Original**: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) **Mercado Paralelo**: Todas as peças que não forem genuínas ou originais.

10.8.2. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos que trata da garantia deste termo.

10.9. Para o montante das peças a ser trocado, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

10.9.1. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

10.10. O veículo deverá ser entregue **LAVADO**, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. No caso dos equipamentos, exceto quando do recebimento do veículo, pelo estabelecimento, este não dispor da totalidade ou algum dos equipamentos e não for autorizada a aquisição por parte da contratante.

10.11. Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
* Lavadora de peças;
* Macaco para motor;
* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

* Elevador de veículos;
* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA
* Rebitador;
* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
* Ventosas para manuseio de vidros;
* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA
* Cabine de pintura e estufa de secagem;
* Pistola;
* Compressor;
* Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS
* Iluminação adequada;
* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

10.12. Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.
10.12.1. No período que o veículo estiver sobre a responsabilidade do estabelecimento prestador de serviço de manutenção, a Contratada será responsável por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorra durante procedimentos de teste.
10.13. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio da Contratada, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc).) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

10.13.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.
10.13.2. A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela CONTRATANTE.
10.14. O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina,

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

	sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), recuperação de barcos, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos Rodoviário, Náutico, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota (Rodoviário, Náutico), luz (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, Náutico, assim como, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

	do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

11.2. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS bem como as suas características estão discriminados no Anexo I-B, sendo acrescidos ao mesmo, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Administração;

11.3. Nas localidades citadas, onde há uma necessidade de se manter o maior número de fornecedores cadastrados, considerando a possibilidade da existência de apenas um fornecedor de peças/serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação de comprovação oficial do mercado local.

11.4. Os serviços contratados compreendem também:

Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

11.5. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

11.6. A empresa vencedora deverá, dentro de no máximo trinta (30) dias, providenciar, sempre que solicitado pela Administração, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites praticados no mercado.

11.6.1. Caso não haja estabelecimentos passíveis de cadastramento em alguma das cidades relacionadas abaixo, a empresa a ser contratada terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos nas referidas cidades.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

11.6.2. Não sendo possível o credenciamento dos estabelecimentos solicitados a contratada deverá informar à contratante dentro do prazo referido no item 11.6.

11.7. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, sendo obrigatório o atendimento no prazo de 24 horas.

11.8. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

12. RELATÓRIOS

12.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa/prefixo, data da manutenção, quilometragem, motorista, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra:
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico de orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação On-Line – Transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo;
- Cadastro de usuários por veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamentos;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores - veículos.

12.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, (os relatórios terão que estar disponíveis durante a vigência do contrato) permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
12.3. Caso a contratada utilize cartões magnéticos está deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições.
12.4. Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um sistema operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.
12.5. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada.
13.2. As quantidades referentes às peças e os serviços a serem adquiridas serão conforme a necessidade da contratante.
13.3. As peças e/ou acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.
13.4. Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, os custos da hora por tipo de serviço e a quantidade de horas para a avaliação da Contratante. A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.
13.5. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

a) veículos leves;
b) veículos utilitários;
c) veículos pesados;
d) motores de popa, manutenção e equipamentos.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

e) motocicletas;
f) revisões em concessionárias, conforme marca em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

14. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

14.1. Estar devidamente de acordo com as normas ambientais;
14.2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
14.3. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
14.4. As oficinas deverão ser credenciadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
14.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
14.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
14.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais necessários à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca de veículo;
14.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
14.9. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
14.10. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.

15. IMPLANTAÇÃO

15.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

15.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

16. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

16.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de peças e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

16.2. Níveis de Atendimento

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana - SAC
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte local

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratante poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS. Estes relatórios serão enviados à contratada para conhecimento e providências imediata;

17.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

17.3. O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
e) No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
f) Possibilidade de abertura de cotação por parte da Contratante.

18-REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADAS

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

18.1. A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo 02 dias após a assinatura do contrato.

18.2. Os Lubrificantes a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

18.3. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Estabelecimentos credenciados:

a) Manter, nas dependências das empresas Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o Lubrificante, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

b) Realizar análise dos Lubrificantes objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

18.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos Lubrificantes seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Lubrificanates publicada por tal agência.

18.5 ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO

18.5.1. Áreas circunscritas num raio aproximado de 5 km do município sede, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerar aquele mais próximo das bases operacionais existentes na Contratante, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota, os veículos serão abastecidos apenas fora do município, em viagens a serviço do Município de Figueirópolis.

18.6. BASE OPERACIONAL (endereço onde os veículos estão alocados).

18.6.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

18.7. IMPLANTAÇÃO

18.7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

18.7.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

18.7.3. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

18.8. Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7(sete) dias por semana – SAC Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte Representante local.

18.9. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

18.9.1. A empresa contratada atender os seguintes requisitos, a saber:

- Rede de estabelecimentos credenciados;
- Gratuidade na emissão da 1º e 2º via do cartão magnético;
- Folder's e manual explicativo do sistema;
- Instalação do software do sistema sem ônus à contratante;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

18.9.2. Em relação à segurança, deverá ser disponibilizado sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

- Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Envio de SMS com informações sobre todas as transações efetuadas: Efetuadas/negadas
- Controle de saldo de empenho em tento real, sendo os mesmos lançando mediante o envio das respectivas NE- Notas de empenho pelo CONTRATANTE á CONTRATADA. De acordo com a lei 3.420/64
- Apresentar testes práticos, demonstrando todas as funcionalidades exigidas em 72hs após declarado vencedor do certame.

19. DO ÓRGÃO GERECIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP Nº. 022/2021 é a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS TO.

20. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

20.1. A estimativa de gastos será de **R$: 2.134.045,70 (dois milhões cento e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos),** para despesa com, lubrificantes, fornecimento de peças e pneus e serviços de mão de obra, para um período de 12 (doze) meses, ressaltando que os valores foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

a. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

b. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS.

c. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

d. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

22.1. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

22.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável.

22.4. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

23– DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e de combustível, lubrificantes, bem como o percentual de serviços.

23.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e de combustível, lubrificantes e, bem como o percentual de administração.

23.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

23.4. Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

23.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

23.6. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

23.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.8. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

23.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

24.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

24.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

24.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

24.5. Independentemente do que trata o subitem 13.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

24.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

24.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

24.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

24.9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

24.9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

24.9.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

24.9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

24.9.6. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins/TO.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

25.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal FIGUEIROPOLIS TO, durante sua vigência.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

26.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

26.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

27.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

27.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

27.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

27.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

27.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

27.8. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

27.9. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas **marcas das peças ou acessórios**, passivo de devolução.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

28.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

28.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
28.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência;
28.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
28.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.
28.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;
28.1.6. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante.
28.1.7. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.
28.1.8. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
28.1.9. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
28.1.10. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
28.1.11. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
28.1.12. Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para Prefeitura Municipal Órgão Gestor e demais secretarias participantes;
28.1.13. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
28.1.14. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
28.1.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
28.1.16. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
28.1.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
28.1.18. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

28.1.19. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

28.1.20. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

28.1.21. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

28.1.22. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

28.1.23. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

28.1.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

28.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

28.2.1. Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

28.2.2. Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

28.2.3. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

28.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referencia Anexo I do Edital e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

28.2.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

28.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

28.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

28.2.8. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

28.2.9. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.2.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

28.2.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
28.2.12. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
28.2.13. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
28.2.14. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
28.2.15. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
28.2.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
28.2.17. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
28.3.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
28.3.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
28.3.3. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
28.3.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
28.3.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
28.3.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
28.3.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
28.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

28.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada (s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

29.1.1. Para os fins do item 18.1., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

29.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

29.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 29.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
29.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e depois de exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
29.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
29.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 29.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
29.6. A sanção prevista no item V do item 29.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.
30.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS - TO, 19 de Abril de 2021.

_____
Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

_____
Adenevaldo da Silva Machado
Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Gestão e Orçamento.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

_____

Arlete de Jesus Barros
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Figueiropolis.

_____

Eulalia Pereira dos Santos Rodrigues
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Figueiropolis.

_____

Carmem Helena Bonaparte Milhomem
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Figueiropolis.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO II – C R E D E N C I A M E N T O

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2021/PP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____,
portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº._____, CPF(MF) nº_____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial nº. 001/2021, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ _____ de _____ de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº ____/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

A N E X O III

Descrição dos itens
Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

O
Pregoeiro do Município de FIGUEIROPOLIS - TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede AV. Bernardo Sayão, n° 1.445, Cep. 77.465-000, Centro, FIGUEIROPOLIS - TO.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

001/2021, no Edital do Pregão Presencial nº ____**/2021** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

A previsão de consumo de peças, pneus, lubrificantes e manutenção (preventiva e Corretiva) para o período contratado será, a saber:

7. Item	**Descrição/Especificação**	**Valor Estimado Mensal**	**Valor Total Estimado Período de 12 (doze) meses.**
01	Fornecimento de Combustível em transito	R$: 5.297,69	R$: 63.572,26
02	Fornecimento de Peças	R$: 64.315,53	R$: 1.247.020,10
03	Fornecimento de Pneus	R$: 16.901,28	R$: 202.815,39
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 18.333,33	R$: 381.983,43
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 19.887,91	R$: 238.655,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PERIODO DE 12 MESES			**R$ 2.134.046,00**
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = %			

Item	**Descrição/Especificação**	**Taxa Percentual Máxima Permitida**
01	contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da prefeitura do fundo municipal de saúde,	

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

	fundo municipal de educação e fundo municipal de assistência social do município de FIGUEIROPOLIS TO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência (anexo i), para o período de 12 (doze) meses.	

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS **PRODUTOS E SERVIÇOS**: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os produtos, materiais e serviços deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

Os produtos e materiais deverão ser entregues de imediato após a ordem de compras/serviços, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (horas), às suas expensas os produtos e materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: **Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº ____/2021, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2021-PP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. ____/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em _____ de _____de 2021.
Razão Social: _____

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: **Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº ____/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente**.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2021/PP01.

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,em _____ de _____de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: **Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº __/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente**.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS – TO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2021/PP.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. ____/2021**, cujo objeto é .....

....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: **Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente.**

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____-2021/PP.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº _____/2021-SRP**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: **Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente**.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____-2021/PP.

A empresa_____, inscrita no CNPJ:_____,para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº_____/ 2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

_____
assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: ***Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente***.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___-2021/PP.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. ____/2021.

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxx do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 00.003.848/0001-74, com sede na Av. Bernardo Sayão, n° 1.445, centro, FIGUEIROPOLIS – TO, representada neste ato pelo Sra. Prefeita ***Jakeline Pereira dos Santos***, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.915.121-20, Cédula de identidade nº 321485 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 07 Qd. 33 Lt 08, S/N°, Figueirópolis -TO, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.650.587/0001-26, neste ato representado pela Gestora, o Senhora CARMEM HELENA BONAPARTE MILHOMEM, portador do CPF sob n°617.816.221-91, residente e domiciliado à chácara Roncho sossego zona Rural, Figueirópolis - TO.,

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.996.747/0001-02, neste ato representado pelo Gestor, o Senhora ARLETE DE JESUS BARROS, portador de RG n° 720.318 SSP/TO e inscrito no RG n° 65.655 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 644.404.941-53, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, n°, Figueirópolis – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, por intermédio de seu Gestor Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, em Figueirópolis – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.028.766/0001-63, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, portador do CPF sob o nº 963.788.241-34 e RG. Nº 318.474 2º via SSP-TO, residente e domiciliado nà Rua 05 Qd. 72 Lt 18, em Figueirópolis – TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2020, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº xxx/xxxx- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx-SRP, **cujo objeto é o** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS/TO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de FIGUEIROPOLIS do Tocantins - TO**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº xxxxxxxxx, oriundo o Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins, e no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/xxxx-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº xxx/xxxx realizado em xx/xx/xxxx**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços SRP Nº. 001/2021, e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 001-2021/PP01, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado, do qual passa a fazer parte integrante a esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, através da utilização de sistema via WEB próprio da empresa, compreendendo orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela empresa em atendimento à frota de veículos da prefeitura do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e fundo municipal de assistência social do município de FIGUEIROPOLIS do Tocantins/TO, e por estes locados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar está ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.3.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura desta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art.
12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal FIGUEIROPOLIS do Tocantins/TO, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e nesta ARP.

3.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Agilidade nos procedimentos de abastecimento.

4.2. Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante.

4.3. Gerenciamento de todos os abastecimentos e trocas de óleo da frota oficial através de processo único.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

4.4. Melhor qualidade nos serviços realizados.
4.5. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada sob toda a transação do abastecimento ou troca de óleo e filtros On-Line.
4.6. Transparência, com informações disponibilizadas no site.
4.7. Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
4.8. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
4.9. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
4.10. Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.
4.11. Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, maquinas e equipamentos.
4.12. Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
4.13. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
4.14. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
4.15. Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
4.16. Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
4.17. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
4.18. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
4.19. Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
4.20. Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

5. DO ORÇAMENTO PRÉVIO
5.1. A cada serviço, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e n° da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.
5.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

CLÁUSULA SEXTA DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS GASTOS ESTIMADOS VALOR GLOBAL ESTIMADO R$.

6.1. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

8. Item	**Descrição/Especificação**	**Valor Estimado Mensal**	**Valor Total Estimado Período de 12 (doze) meses.**
01	Fornecimento de Combustível	R$: 5.297,69	R$: 63.572,26
02	Fornecimento de Peças	R$: 64315,53	R$: 1.247.020,10
03	Fornecimento de Pneus	R$: 16.901,28	R$: 202.815,39
04	Serviços de Mão de Obra	R$: 18.333,33	R$: 381.983,43
05	Fornecimento de lubrificantes	R$: 19.887,91	R$: 238.655,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERIODO DE 12 MESES			**R$ 2.134.046,00**
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = %			

5.2.1. A estimativa de gastos será de **R$ _____(_____)** para despesa com combustíveis, fornecimento de peças e pneus e serviços de mão de obra, para um período de 12 (doze) meses, com taxa percentual, desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:
a) orçamento prévio – conforme descrito no item 6.1;
b) laudo inicial, emitido pelo Setor Responsável;
c) execução dos serviços descritos no laudo inicial;
d) vistoria dos serviços pela CONTRATADA
e) laudo final.

CLÁUSULA OITAVA – PEÇAS E ACESSÓRIOS

8.1. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para liberação do laudo técnico na garagem central, conforme alínea e, do item 7.1.

CLÁUSULA NONA – CONCEITO

a) Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
b) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
c) Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
d) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins – TO e pelo setor a qual pertencer o veículo.
e) O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins – TO e pelo setor a qual pertencer o veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
10.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
10.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
10.4. Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
10.6. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
10.7. A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou similares, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
10.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
10.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
10.10. Interface digital (oficinas x cliente);
10.11. Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
10.12. Data-base dos históricos de orçamentos;
10.13. Planilha de custos por modelo / departamento;
10.14. Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;
10.15. Registro de garantia de peças / serviços;
10.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
10.17. Relatório de custos por departamento / centro de custos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS
11.1 Manutenção e conservação dos veículos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:
11.1.11. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

11.1.12. Reparação elétrica;
11.1.13. Funilaria e pintura em geral;
11.1.14. Vidraçaria;
11.1.15. Borracharia;
11.1.16. Serviços de guincho/reboque
11.1.17. Carroçaria;
11.1.18. Tapeçaria;
11.1.19. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante;
11.1.20. Hidráulica em geral, troca de óleo e pneus e filtros;
11.1.11. Regulagens eletrônicas com fornecimento de peças.
11.2. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.
11.3. Deverá informar à contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.
11.4. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.
11.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.
11.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.
11.7. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins por via eletrônica (Internet) e encaminhado por meio de fax, detalhando os seguintes dados;
11.7.1. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da Tabela de Preços e serviços no mercado local;
11.7.2. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.

12.37. O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;
12.38. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,
12.39. Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

12.40. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
12.41. Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
12.42. Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão;
12.43. Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;
12.44. Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;
12.45. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;
12.46. Programação de bloqueio imediato ou por período de data;
12.47. Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / maquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.
12.48. Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima;
12.49. Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;
12.50. Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;
12.51. Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;
12.52. Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF;
12.53. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
12.54. Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;
12.55. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.
12.56. Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior;
12.57. Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo;
12.58. Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip);
12.59. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
12.60. Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados;
12.61. Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento;
12.62. Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;
12.63. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento
12.64. Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

12.65. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
12.66. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
12.67. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
12.68. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
12.69. Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
12.70. O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento,
12.71. Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
12.72. Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

12.37. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

12.37.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.
12.37.3. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;
13.2. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins bem como as suas características estão discriminados na Clausula Vigésima, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Prefeitura;
13.3**.** A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 02 dois) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, autopeças, postos de abastecimento, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: FIGUEIROPOLIS do Tocantins/TO; Gurupi/TO; Paraíso do Tocantins – TO; Goiânia-GO; Brasília-DF.
13.4. Os serviços contratados compreendem também
13.5. Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando

controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
13.5. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;
13.6. A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo;
13.7. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
13.8**.** A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RELATÓRIOS
14.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
14.2. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra.
14.3. Ordem de serviço cadastrada;
14.4. Comparativo do valor negociado na OS;
14.5. Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
14.6. Orçamento eletrônico;
14.7. Registro de garantia de peças/serviços;
14.8. Histórico dos orçamentos;
14.9. Histórico da manutenção dos veículos;
14.10. Relatórios de custos por modelo/departamento;
14.11. Relatório de custos por departamento/centro de custos;
14.12. Comparação de orçamentos para análise de histórico;
14.13. Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
14.14. Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
14.15 Cadastros do veículo:
14.16. Composição da frota e idade média;
14.7. Limites de valores por veículo;
14.8. Relatório de inconsistências;
14.9. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

14.10. Relatório de operação de manutenção;
14.11. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
14.12. Custos por grupo de manutenção – veículo;
14.13. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
16.14. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
14.15. Veículos x manutenção preventiva;
14.16. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
14.17. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
14.18. Custos por km ou indicadores – veículos;
14.19. **Envio de SMS para o celular do gestor da Frota em todas às transações do sistema;**
14.20. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
14.21. Manutenção da frota - Auto-Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.
14.22. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS
15.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.
15.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante.
15.3. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues nas unidades ou a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;
15.4. Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.
15.5. A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.
15.6. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
a) Veículos leves, veículos pesados, motos e outros;
b) Veículos utilitários;
c) Guindaste (guincho hidráulico veicular);

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

d) Revisões em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;
e) Manutenção e equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

16.1. A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
16.2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
16.3. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
16.4. A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela Contratante;
16.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
16.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
16.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
16.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
16.9. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento.
16.10. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – IMPLANTAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.
17.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
• Cadastramento dos veículos;
• Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
• Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
• Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
• Treinamento dos condutores e gestores;
17.3. Consta do anexo I-A a relação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins e Fundos Municipais, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que virem a ser adquiridos ou alugados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

18.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
Níveis de Atendimento:
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito
Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

19.1. Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hidrômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.
19.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hidrômetro ou horimetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.
19.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo.
19.4. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado
19.5. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora
19.6. Relação de condutores por órgão
19.7. Relação de gestores por órgão
19.8. Relação de veículos por órgão;
19.9. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

19.10. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 21 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.
19.11. Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).
19.12. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.
19.13. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
19.14. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
19.15. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;
19.16. Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS – ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
01	TRATOR TT4030	
02	TRATOR TT4030	
03	TRATOR TL75E	
04	TRATOR COM CONCHA HIDRAÚLICA	
05	TRATOR TT4.75	
06	CAMINHÃO TANQUE VOSKWAGEM	
07	RETROESCAVADEORA CASE	
08	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	HIJ 4865
09	ROÇADEIRA MANUAL STHIL	
10	PULVERIZADOR	
11	CALCARIADEIRA IPACOL	
12	PLANTADEIRA IPACOL	
13	CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR	
14	CARRETA BASCULANTE AGRICOLA	
15	ROÇADEIRA PARA TRATOR	
16	ROÇADEIRA IDRAULICA PARA TRATOR	
17	GRADE DE ARRASTO	
18	FIATE UNO	

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

19	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR-1	
20	MOTO NIVELADORA FIATALLIS FG70	
21	MOTO NIVELADORA CATERPILLLAR 120K	
22	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	
23	PÁ CARREGADEIRA LW300KV	
24	CAÇAMBA MERCEDES	OLL9623
25	CAÇAMBA MERCEDES	
26	CAÇAMBA MERCEDES	
27	CAMINHÃO FORD CARGA	QWB 2777
28	CAMINHONETE FORD F4000	MWZ 4607
29	VEICULO PEUGEOT 207	MXF 9413
30	FOCUS 1.8 FORD	MWK1423
31	GOL 1.0	QWA2B40

ORGÃOS PARTICIPANTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
1	L200 TRITON GL DIESEL S-10	QKG 7944
2	L200 TRITON SPORT DIESEL S-10	QWA-1972
3	TOYOTA ETIOS	QWB-5E99
4	SAVEIRO ROBUST A GASOLINA	QKI-6499
5	SAVEIRO SOBERANA A GASOLINA	MWT-0657
6	RENALT KANGOO GASOLINA	OLN-3169
7	HILUX AMBULÂNCIA A DIESEL S-10	QWD 2G99
8	VAM MERCEDES A DIESEL S-10	QWE-7F49
9	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MWO-9882
10	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-9743
11	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXD-9303
12	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	JUL-7488
13	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-8623
14	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	ECB-9446
15	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MVO-0631
16	AGENTES DE SAUDE MOTOCICLETA	MXB-9663

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA
01	Uno 1.0 Fiat	OYA-2614
02	GOL 1.0	QWA2C80

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

03	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OLM-8023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIROPOLIS DO TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA
01	CARRO GOL	QWA2B60
02	ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	OLK8512
03	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	MXD2771
04	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	MXE2125
05	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	QWE7D46
06	MICRO ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	KWE7D73
07	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	KWB0199
08	MICRO ÔNIBUS MARCA IVECO	OLH3142
09	ÔNIBUS MARCA IVECO	MWT6182
10		
	ÔNIBUS MARCA WOSKWAGEM	OLK4522

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

21.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
21.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
21.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
21.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS
22.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

23.1 A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e de combustível, bem como o percentual de serviços.
23.2 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, fornecimento de pneus e de combustível e, bem como o percentual de administração.
23.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
23.4. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
23.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
23.6. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
23.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
23.8. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
23.9. É condição para o pagamento a apresentação de **prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
23.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
23.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
23.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
23.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
23.5. Independentemente do que trata o subitem 10.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
23.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
23.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
23.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
23.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
23.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
23.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
23.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
23.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
23.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, no Diário Oficial do Município de FIGUEIROPOLIS Tocantins/TO e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:
24.1. DO(S) FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:
24.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
24.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência;
24.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
24.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.
24.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;
24.1.6. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante.
24.1.7. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.
24.1.8. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
24.1.9. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
24.1.10. A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
24.1.11. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
24.1.12. Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para Prefeitura Municipal Órgão Gestor e demais fundos participantes;
24.1.13. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
24.1.14. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

24.1.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
24.1.16. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
24.1.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
24.1.18. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
24.1.19. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
24.1.20. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
24.1.21. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
24.1.22 Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
24.1.23. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
24.1.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

24.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:
a) Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
c) Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referencia Anexo I do Edital e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
h) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
l) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
n) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
p) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
11.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

25.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
26.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
26.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
26.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
26.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
27.1.1. Para os fins do item 14.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
27.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
27.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
27.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
27.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
27.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
27.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
28.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão realizados pelo Gestor de Contratos.
28.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.
28.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.
28.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
28.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
28.6. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável.
28.7. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

29.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
29.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
29.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
31.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial – SRP Nº 001/2021, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.
32.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
32.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
32.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS, aos _____dias do mês de _____de 2021.

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS - TO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Hxxxxxxxxxxxx EIRELI - ME**
Jakeline Pereira dos Santos	Sr. Pxxxx xxxxxxx de xxxxxxxxx Primo
CONTRATANTE/ÓRGÃO	**CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

GERENCIADOR

Fundo Municipal da Saúde de FIGUEIROPOLIS.
Gestora Sr. Eulalia Pereira dos Santos Rodrigues

Fundo Municipal de Assistência Social de FIGUEIROPOLIS.
Gestora Sra. Carmem Helena Bonaparte Milhomem.

Fundo Municipal de Educação de FIGUEIROPOLIS.
Gestor o Sr. Arlete de Jesus Barros

Testemunhas:

1. **CPF:**

2. **CPF:**

Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS – TO, End. Avenida Bernardo Sayão, nº 1.455, Centro, Fone 063 3374-1417, CEP: 77.455-000
CNPJ nº 00.003.848/0001-74, E-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com

ANEXO X
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS
Sala da Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº___ /2021.
OBJETO:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

PREENCHIMENTO OBRIGÁTORIO*
* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3374-1417 ou via e-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.